

TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA Nº 012/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA TECGRAF TECNOLOGIA EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **LICENCIADA**, e, de outro lado, a empresa **TECGRAF TECNOLOGIA EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.213.215/0001-61, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Aquidaban, nº 766 – 1A, Cj. 11, Bairro Bosque, CEP 13026-510, doravante denominada **LICENCIANTE**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. **AMYR ELMO DE CASTRO GIRONDI**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e pelas Leis nºs 9.609 e 9.610, ambas de 19 de fevereiro de 1998, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a outorga gratuita pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA** do direito de uso do programa de computador denominado **AgroCAD**, conforme abaixo especificado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O software mencionado no *caput*, doravante denominado **PROGRAMA**, apresenta as seguintes especificações:

I – software para projetos em agricultura de precisão que utiliza como plataforma o software AutoCAD Civil 3D e tem o objetivo de criar e otimizar as trajetórias de equipamentos agrícolas em atividades de plantio, pulverização ou colheita, dentre outras funcionalidades, gerando dados para pilotos automáticos de quaisquer fabricantes. O **AgroCAD** será disponibilizado sempre em sua versão mais atualizada.

II – Nome do Pacote: **Software AgroCAD** – Assinatura por 03 (três) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A LICENCIANTE é detentora de todos os direitos autorais e proprietária do **PROGRAMA**, nos termos da Lei nº 9.609/98, artigo 2º, § 1º, relativa à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

São obrigações a serem cumpridas pela **LICENCIANTE**, independentemente das demais cláusulas e condições constantes deste Instrumento:

I – ceder à **LICENCIADA**, a título gratuito e sem restrições, o direito de uso do **PROGRAMA**, com respectivos instaladores e manuais, durante o prazo de vigência deste Termo;

II – fornecer à **LICENCIADA**, em sua totalidade, o conjunto de informações e dados técnicos necessários à utilização do **PROGRAMA**;

III – autorizar a **LICENCIADA** a utilizar o **PROGRAMA** de forma simultânea em múltiplos computadores, sem restrições quanto ao número de estações de trabalho, respeitando as condições constantes neste Termo de Licenciamento;

IV – dar suporte técnico à instalação e manutenção da licença do **PROGRAMA**;

V – envidar seus melhores esforços para corrigir ou contornar falhas eventualmente verificadas no **PROGRAMA**, fornecendo aos usuários devidamente cadastrados informações ou meios para corrigir ou contornar tais inconsistências;

VI – disponibilizar à **LICENCIADA**, em caráter gratuito, novas versões do **PROGRAMA** que porventura sejam desenvolvidas durante a vigência do presente Termo de Licenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

São obrigações a serem cumpridas pela **LICENCIADA**, independentemente das demais cláusulas e condições constantes deste Instrumento:

I – disponibilizar a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do **PROGRAMA** nos laboratórios e computadores pertencentes ao seu patrimônio;

II – utilizar o **PROGRAMA** exclusivamente para o desenvolvimento de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, sendo vedada a utilização para fins comerciais;

III – não ceder, vender ou transferir a terceiros, a qualquer título, o direito de uso objeto deste Termo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Além das obrigações previstas no caput da presente Cláusula, é vedado à **LICENCIADA**:

I – utilizar, alterar, copiar ou transferir o **PROGRAMA**, ou a documentação a ele relacionada, em desacordo com o disposto no presente Termo de Licenciamento;

II – instalar o **PROGRAMA** em computadores particulares que não pertençam ao patrimônio da **LICENCIADA**;

III – transferir esta licença de uso e chaves de instalação para terceiros não autorizados pela **LICENCIANTE**;

IV – remover ou alterar qualquer aviso de propriedade intelectual da **LICENCIANTE**;

V – traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do **PROGRAMA** para utilização fora dele;

VI – modificar, adaptar, traduzir ou criar sistemas computacionais baseados no **PROGRAMA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse das partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e promover a execução das atividades deste Instrumento, bem como para viabilizar a instalação, manutenção e o uso do **PROGRAMA**, as partes designam como Coordenadores:

I - pela **LICENCIADA**, o Servidor **ADÃO FELIPE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Docente e pertencente ao Quadro Permanente da **UFLA**, lotado no Departamento de Agricultura (DAG/ESAL), inscrito no SIAPE sob o nº 3212866, telefone (35) 3829-1775;

II - pela **LICENCIANTE**, o Senhor **AMYR ELMO DE CASTRO GIRONDI**, portador da Cédula de Identidade nº 3010708307, emitida pela SSP-RS, e do CPF nº 374.624.740-34, telefone (19) 2129-7177.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Instrumento será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão emendar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizados por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

A **LICENCIADA** poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à **LICENCIANTE** a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A **LICENCIANTE** não poderá, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Administração ou juiz, denunciar o instrumento, antes de findo o prazo convencional.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, por qualquer uma das partícipes, nas seguintes hipóteses:

I - por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições e, sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

II - por comum acordo entre as partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Nos casos de rescisão, é assegurada à **LICENCIADA** o acesso a uma cópia do banco de dados, em formato nativo, com todos os seus dados, acompanhado de documentação técnica para acesso e migração de tais dados para outro sistema.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto do presente Termo, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partícipes, cabendo a cada uma prover os recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao exercício das respectivas atividades, bem como arcar com os custos dos compromissos que assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **LICENCIADA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lavras (MG), 8 de AGOSTO de 2022.

Pela **LICENCIADA:**

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor

Pela **LICENCIANTE:**

AMYR ELMO DE CASTRO GIRONDI

Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com [Resolução CG ICP-Brasil nº 182/2021](#)

Data de verificação 09/08/2022 12:43:14 BRT
Versão do software 2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo TLU - Tecgraf Tecnologia em Computação Gráfica Ltda (Agrocad) - assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 94bb0f845877b183390234139200dc6605e8315b369418d7638e6ffb564c85f0
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 2
Quantidade de assinaturas ancoradas 2

▼ Informações da LPA

▶ LPA CADES v2

▼ Informações de política

▶ PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

▼ Assinatura por CN=AMYR ELMO DE CASTRO GIRONDI:***624740**, OU=RFB e-CPF A1, OU=ARSERPRO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=33683111000107, OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Política utilizada PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Status dos atributos Aprovados
Certificados necessários Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR:***259806**, OU=23035197000108, OU=Presencial, OU=AR RIO MADEIRA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Política utilizada PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Status dos atributos Aprovados
Certificados necessários Assinante apenas

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro